

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 64, DE 06 DE JULHO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;

Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designados por portaria;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 26/2026 - (SEI nº 0021540764), resultante da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 570/2025 - COMPRAS-GOV Nº 90570/2025 - SEICT, Processo SEI nº 4004.017465.00025/2025-71, cujo objeto é a sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de sistemas, incluindo serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (TI), como: suporte técnico, manutenção evolutiva, sustentação operacional e implantação de outras soluções do âmbito desta Controladoria, visando à modernização e ao aprimoramento administrativo de programas institucionais e o suporte avançado à tomada de decisões estratégicas

Gestor Titular: Maicon Vasconcelos de Araújo - Matrícula nº 9206078.

Gestor Substituto: Jailton dos Santos Junior - Matrícula nº 9670777-1.

Fiscal Titular: Adriano Sales Santos - Matrícula nº 922888-8.

Fiscal Substituto: Caio Marques de Oliveira - Matrícula nº 9435587-5.

Art. 2º Compete aos servidores, designados como gestor titular e substituto do Contrato Nº 26/2026, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. Os gestores referenciados no caput deste artigo responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais titular e substituto do Contrato Nº 26/2026, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. Os fiscais referenciados no caput deste artigo responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 65, DE 06 DE JULHO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;

Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designados por portaria;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 27/2026 celebrado com a empresa ESTAÇÃO VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ 09.228.233/0001-10, resultante da Dispensa de Licitação nº 9/2026/CGE, proveniente do Processo SEI nº 4004.017436.00008/2026-44, que tem por objeto a Serviços de segurança eletrônica e monitoramento remoto de alarme e imagens, com sistema de detecção de intrusão, 24 horas por dia, 7 dias por semana (inclusive finais de semana e feriados), incluindo todos os equipamentos necessários para execução e sua efetiva manutenção, e pronta resposta com ação em loco em caso de ocorrência, visando a segurança ininterrupta das instalações da Nova Sede da Controladoria-Geral do Estado do Acre, localizada na Rua Floriano Peixoto com Rui Barbosa, Bairro Centro, Rio Branco/AC.

Gestor Titular: Maicon Vasconcelos de Araújo - Matrícula nº 9206078.

Gestor Substituto: Jailton dos Santos Junior - Matrícula nº 9670777-1.

Fiscal Titular: Adriano Sales Santos - Matrícula nº 922888-8.

Fiscal Substituto: Caio Marques de Oliveira - Matrícula nº 9435587-5.

Art. 2º Compete aos servidores, designados como gestor titular e substituto do CONTRATO Nº 27/2026, gerenciá-los até o término de sua vigência, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. Os gestores referenciados no caput deste artigo responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais titular e substituto do CONTRATO Nº 27/2026, fiscalizá-los até o término de sua vigência, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. Os fiscais referenciados no caput deste artigo responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE N.º 004/2026

Dispõe sobre o planejamento das atividades das Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Acre, institui o Plano Anual de Ações de Controle Interno – PAAC e dá outras providências.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando as competências da Controladoria-Geral do Estado do Acre previstas no art. 14, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 419/2022, especialmente no que se refere às atividades de controle e correição administrativa nos órgãos e entidades do Poder Executivo, à promoção da transparência e da integridade pública, bem como à fiscalização e ao apoio à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da receita e da despesa pública;

Considerando a necessidade de definição de metodologia de trabalho capaz de orientar o planejamento das atividades de controle interno, em consonância com as finalidades previstas no Decreto Estadual nº 3.847, de 10 de fevereiro de 2009, que regulamenta o Sistema de Controle Interno instituído pelo art. 64 da Constituição do Estado do Acre;